



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

EDITAL Nº 005/2023 - PIAPE/PROCCE

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

O presente edital tem como objetivo a seleção de 01 (um) bolsista para a execução do plano de trabalho vinculado ao Projeto **“Georreferenciamento das ações de extensão da Universidade Federal do Oeste do Pará”**, no âmbito do Edital nº 01/2022/PROPLAN/UFOPA - Piape, com vigência no período de 01/06/2023 a 31/05/2024.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este edital visa a seleção de 01 (um) discente de graduação da UFOPA, regularmente matriculado, prioritariamente, nos seguintes curso(s): Bacharelado em Ciências da Computação, Geologia, Sistemas de Informação e/ou Licenciatura em Informática Educacional e Geografia, que apresente as seguintes aptidões ou habilidades: domínio de *softwares* específicos da área do georreferenciamento, como ArcGIS e QGIS; *softwares* de editores de imagens, como *CorelDraw*, *Photoshop*, *Canva*, *Paint* e *Power Point*, *Google Maps*.
- 1.2. O valor da bolsa será de R\$ 700,00/mês a ser pago em conta corrente no nome do discente.

2. DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1. Considerando o objetivo geral do projeto, georreferenciar os locais de atuação das ações de extensão desenvolvidas pela Universidade Federal do Oeste do Pará, o plano de trabalho a ser executado pelo bolsista selecionado terá por objetivos:
 - a) a coleta de informações dos programas, projetos, cursos e eventos de extensão que subsidiarão a elaboração do mapa interativo referente ao georreferenciamento das ações de extensão desenvolvidas pela Ufopa.
 - b) a elaboração do mapa interativo referente ao georreferenciamento das ações de extensão desenvolvidas pela Ufopa, a partir das informações coletadas das ações de extensão nas modalidades programa, projeto, curso e evento desenvolvidas pela Ufopa.

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 3.1. A seleção será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por servidores da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão.
- 3.2. A Comissão Avaliadora irá considerar na seleção para as bolsas os critérios destacados nos itens 4 e 6, "Das inscrições" e "Da Seleção", deste edital para a atribuição das notas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

- 3.3. Caberá à Comissão conferir a documentação apresentada pelos discentes.
- 3.4. Serão disponibilizadas aos candidatos interessados as justificativas para os casos dos candidatos não selecionados.
- 3.5. A Comissão receberá, avaliará e responderá, dentro dos prazos estabelecidos no item 11 deste edital, "Do cronograma", os recursos interpostos pelos candidatos.
- 3.6. A Comissão Avaliadora será responsável pela divulgação de todas as etapas previstas neste edital.
- 3.7. Serão realizadas reuniões e serão elaboradas atas após todas as etapas da seleção previstas neste edital.
- 3.8. Todos os documentos pertinentes à avaliação e seleção, tais como: fichas de inscrição, interposição de recursos, resultado parcial, resultado final e atas, serão encaminhados à coordenação do Projeto "Georreferenciamento das ações de extensão da Universidade Federal do Oeste do Pará".

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição será feita EXCLUSIVAMENTE de forma *on-line* através do *link*: <https://forms.gle/iMDWcgtu721G1LC96>, de acordo com o cronograma deste edital, com envio de **ATESTADO DE MATRÍCULA** e **HISTÓRICO ACADÊMICO**, atualizados e provenientes do SIGAA.
- 4.2 Os documentos solicitados no formulário de inscrição deverão ser devidamente anexados em **formato pdf**.
- 4.3 O candidato é responsável por sua inscrição, envio de documentos, envio de recursos, bem como acompanhar as fases e publicações do certame.
- 4.4 Não serão aceitas inscrições após o término dos prazo estipulado no item 11, "Do cronograma".
- 4.5 A Comissão de Avaliação do Processo de Seleção Piape/Procce não se responsabiliza por inscrições, recursos ou documentações não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. **1ª Fase (eliminatória):** homologação das inscrições. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que atenderem ao estabelecido no item 4 deste edital: "Das inscrições".
- 5.2. **2ª Fase (eliminatória e classificatória):** os discentes com inscrições homologadas serão avaliados de acordo com os critérios descritos a seguir no item 6, "Da seleção".
- 5.3. A divulgação dos resultados de ambas as fases é de responsabilidade da Comissão de Avaliação do Processo de Seleção Piape/Procce e deve ser realizada de acordo com o cronograma deste edital, diretamente na página institucional da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

Procce (<http://www.ufopa.edu.br/procce/>), além da divulgação em outros meios que considerar pertinentes.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Para fins de aprovação de vaga de bolsista, o discente deverá participar do processo de seleção de bolsa, respeitando as normativas previstas neste edital e deverá atender aos itens de avaliação. Os candidatos não enquadrados nestes requisitos serão automaticamente desclassificados.

6.2 A seleção será realizada por meio da análise do histórico acadêmico e da entrevista.

6.3 O critério de análise do histórico acadêmico está listado na tabela a seguir:

Descrição do critério	Pontuação máxima
Perfil do histórico acadêmico (manutenção de histórico regular com padrão de aprovação? ou manutenção de histórico irregular com padrão de reprovação?)	2,0
Total	2,0

6.4 O local e o horário das entrevistas presenciais serão divulgados na página de editais da Procce e enviados para o e-mail informado no ato da inscrição dos candidatos.

6.5 Os critérios de **avaliação da entrevista** estão elencados na tabela abaixo:

Descrição do critério	Pontuação máxima
Disponibilidade de 20h semanais para dedicar-se às demandas do projeto	1,0
Interesse para integrar a equipe e realizar as atividades do projeto	1,0
Vínculo com cursos de graduação prioritários neste edital	1,0
Demonstra conhecimento/aptidão sobre questões específicas da área para a atuação no Projeto	2,5
Demonstra habilidade sobre questões específicas para a atuação no Projeto	2,5
Total	8,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

- 6.6 A nota final será calculada pela soma das pontuações alcançadas nos critérios de avaliação listados nos itens 6.3 e 6.5.
- 6.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 6.8 Havendo desistência do bolsista, o próximo da fila de espera poderá assumir a vacância da cota.
- 6.9 Discentes inscritos e não contemplados com bolsa poderão ser vinculados ao projeto como voluntários.
- 6.9.1 Àqueles que optarem por permanecer na atuação voluntária no projeto, têm prioridade em caso de desistência de bolsista.
- 6.9.2 O voluntário terá prioridade para receber a bolsa no caso de desistência de algum bolsista, mesmo que este não esteja na ordem de chamada da lista de cadastro reserva.
- 6.10 Para preenchimento de vaga ociosa por desistência de bolsista, a Comissão Avaliadora procederá com a publicação de convocação de discente no site da Procce, considerando a ordem de classificação do resultado final deste edital, para devido preenchimento da vaga ociosa, conforme o quadro de distribuição de bolsas do projeto.
- 6.10.1 A publicação para preenchimento de vaga ociosa se dará quando não houver voluntários no projeto.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Os discentes que desejarem interpor recurso, de acordo com o cronograma deste edital, deverão encaminhar e-mail para extensao@ufopa.edu.br.
- 7.2 Os recursos serão analisados quanto a sua procedência. Caso os recursos analisados sejam deferidos, será emitido um novo resultado de acordo com a fase do edital.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA PIAPE

- 8.1. Para que a bolsa Piape seja implementada, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) apresentar os documentos exigidos no item 8.2 deste Edital;
 - b) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa no período letivo em que ocorrer a seleção;
 - c) não estar cursando o último semestre do curso de graduação;
 - d) ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para dedicação à execução do plano de trabalho, sem prejuízo das atividades acadêmicas do curso;
 - e) não possuir vínculo empregatício;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

- f) não acumular outra bolsa (estágio remunerado, Pibex, Peex, Pró-Ensino, Monitoria, Pibic, Pibid, Pibiti, PET e bolsa de outra natureza que não seja compatível), exceto bolsa permanência e auxílios estudantis concedidos pela Proges, respeitando os limites previstos pelas normativas institucionais;
- g) ser titular de conta-corrente em qualquer banco, não sendo permitida conta conjunta ou conta-poupança;
- h) caso seja bolsista egresso de editais geridos pela Procce, não apresentar pendência quanto à entrega de frequências e relatórios.

8.2 Para fins de implementação das bolsas Piape, o discente deverá realizar seu cadastro em formulário *on-line* disponibilizado na página de editais vigentes da Procce, anexando ao formulário os seguintes documentos:

- I. Cópia digitalizada do RG, CPF, comprovante de conta corrente e comprovante de residência;
- II. Declaração de matrícula e histórico escolar atualizados;
- III. Termos de compromisso do bolsista e do orientador, assinados, conforme modelos disponibilizados nos Anexos III e IV deste edital.

8.3 As versões originais dos documentos III e IV aqui elencados deverão ser apresentadas na Coordenação de Programas e Projetos da Procce, quando solicitadas.

9. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA PIAPE

9.1 São compromissos do bolsista Piape:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa durante toda a vigência da bolsa, sendo permitido o trancamento de no máximo 50% das disciplinas obrigatórias por período letivo;
- b) cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução do plano de trabalho;
- c) executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- d) ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;
- e) não possuir, durante todo o período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado interno e/ou externo, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil e Bolsa Permanência/Mec, geridas pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, respeitando o teto e os critérios para acumulação de auxílios definidos pelas normativas institucionais;
- f) participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos científicos promovidos pela Ufopa para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- g) fazer referência à condição de bolsista Piape nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) preencher e assinar frequências mensais conforme modelo disponível na página de editais vigentes da Procce e entregar até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades, diretamente ao seu respectivo professor(a) orientador(a) para posterior entrega à Procce,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

- juntamente com o relatório final do projeto, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;
- i) entregar o relatório do plano de trabalho de acordo com o modelo disponibilizado na página de editais vigentes da Procce e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;
 - j) no caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e à Procce o termo de desistência e relatório das atividades realizadas, conforme modelos disponíveis na página de editais vigentes da Procce;
 - k) devolver ao erário as bolsas recebidas indevidamente, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso algum requisito deste Edital seja desrespeitado.

10. DAS VEDAÇÕES, DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

10.1 O desligamento do Bolsista Piape, com possibilidade de substituição, dar-se-á:

- a) por abandono ou desistência própria;
- b) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Ufopa, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- c) pelo não cumprimento pelo bolsista, de qualquer dos compromissos estabelecidos neste Edital e Anexo IV.

10.2 O não cumprimento dos requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, implicará primeiramente na suspensão e, persistindo o descumprimento, no cancelamento da bolsa Piape.

10.3 O prazo para sanar pendências relativas à entrega de relatórios e frequências será de 30 (trinta) dias corridos.

10.4 Em caso de pendência superior a 30 (trinta) dias, o bolsista será desligado do Piape, salvo por motivo de força maior.

10.5 Nos casos de desistência ou desligamento de bolsistas, a vaga será ocupada pelo próximo da lista de classificação, caso haja, ou poderá ser realizado novo processo de seleção pela Comissão Avaliadora.

10.6 Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos neste Edital, os discentes devem observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente prevista na Resolução Consepe nº 177/2017 e na Resolução Consun nº 55/2014.

10.7 O bolsista que não cumprir os requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, ficará com pendências junto à Procce e suspenso de editais lançados pela Procce nos anos 2023 e 2024.

11. DO CRONOGRAMA

Atividade	Responsável	Data ou período	Local/Meio de divulgação
Publicação do edital de seleção de bolsistas	Comissão Organizadora	04/05/2023	Site da Procce (http://ufopa.edu.br/procce/)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

Inscrições via formulário eletrônico	Candidato	04 a 11/05/2023	Link de inscrição no Item 3.1 deste edital
Divulgação das inscrições homologadas	Comissão de Avaliação	12/05/2023	Site da Procce (http://ufopa.edu.br/procce/)
Interposição de recursos	Comissão de Avaliação	13/05/2023	Site da Procce (http://ufopa.edu.br/procce/)
Resultado dos recursos das inscrições homologadas e convocação para as entrevistas	Comissão de Avaliação	15/05/2023	Via e-mail do candidato, informado no ato da inscrição e no site da Procce e site da Procce (http://ufopa.edu.br/procce/)
Realização das entrevistas	Comissão de Avaliação/ Candidato	17/05/2023	A definir
Resultado Preliminar	Comissão de Avaliação	17/05/2023	Site da Procce (http://ufopa.edu.br/procce/)
Interposição de recursos	Comissão de Avaliação	18/05/2023	Site da Procce (http://ufopa.edu.br/procce/)
Resultado final	Coordenador	19/05/2023	Site da Procce (http://ufopa.edu.br/procce/)
Entrega da documentação do discente para implementação da Bolsa Piape	Candidato	Até 22/05/2023	Não aplica
Vigência da bolsa	Candidato	01/06/2023 a 31/05/2024	Não aplica
Entrega de relatório final	Candidato	Até 30/06/2024	E-mail: extensao@ufopa.edu.br

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os discentes candidatos e contemplados com as vagas de bolsa ou voluntariado deverão ter ciência das normas estabelecidas no Edital nº 001/2022/PROPLAN/UFOPA - Piape.

12.2 Ser bolsista não caracteriza vinculação empregatícia.

12.3 Os discentes que se candidatarem às vagas de bolsa ou voluntariado, ao se



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

inscreverem no Edital nº 005 de 2023 - PIAPE/PROCCE, concordam com todos os termos estabelecidos.

12.4 A implementação das bolsas dependerá do preenchimento do formulário de cadastro e homologação dos documentos enviados à Proplan.

12.5 É obrigatório o ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente pelos estudantes.

12.6 O presente edital poderá ser retificado, aditado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Santarém/PA, 04 de maio de 2023.

EDIENE PENA FERREIRA

Coordenadora do Projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

ANEXO I - Formulário de Recurso

Enviar conforme cronograma do Edital

Nome do discente	
Unidade Acadêmica/Curso	
Solicitação/Justificativa	

Data:

Assinatura:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

ANEXO II - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Nome: _____

Matrícula SIGAA: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Celular: _____

Pelo presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, a PARTE COMPROMETIDA assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso durante todo o período em que tenha atuado ou venha a atuar como terceirizado/estagiário/monitor/bolsista na Pró-reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), referente ao projeto “**Georreferenciamento das ações de extensão da Universidade Federal do Oeste do Pará**”.

Por este Termo de Confidencialidade e Sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação, fotografia ou cópia de documentação, base de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias a que tiver acesso, exceção feita sempre e quando houver autorização expressa da chefia imediata.
3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso, de informações e documentos pessoais que venham a estar disponíveis;
4. A não repassar o conhecimento das informações que tiver acesso, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por meu intermédio, e me obrigando, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;
5. A não divulgar de nenhuma maneira ou por qualquer meio as informações e/ou documentos a que tiver acesso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

A confidencialidade é obrigatória mesmo após o término das atividades da PARTE COMPROMETIDA como terceirizado/estagiário/monitor/bolsista na PROCCE.

A confidencialidade somente deixa de ser obrigatória se comprovado que as informações confidenciais:

1. Estavam no domínio público na data da celebração do presente termo de sigilo e confidencialidade;
2. Tornaram-se parte do domínio público depois da data de celebração do presente termo de compromisso, por razões não atribuíveis à ação ou omissão da PARTE COMPROMETIDA;
3. Foram reveladas em razão de qualquer ordem, decreto, despacho, decisão ou regra emitida por qualquer órgão judicial, legislativo ou executivo que imponha tal revelação;
4. Foram reveladas mediante autorização escrita, concedida a PARTE COMPROMETIDA pela Diretoria de Registro Acadêmica e/ou Coordenação de Admissão e Cadastro da Universidade Federal do Oeste do Pará.

Santarém, PA _____ de _____ de _____.

Parte Comprometida



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

ANEXO III -TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR DO PLANO DE TRABALHO
Obrigatório entregar após a aprovação do projeto, para fins de implementação da Bolsa Piape

Eu, XXXXXXXX, docente do Instituto ou *Campus* XXXXXXXXXXXX, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, Matrícula Siape nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, membro do Projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, contemplado no EDITAL PROCCE Nº 005/2023 - PIAPE/PROCCE:

COMPROMETO-ME a:

- 1 Cumprir todas as obrigações previstas no Edital Procce nº 005/2023;
- 2 Orientar adequadamente a realização das atividades previstas no Plano Individual de Trabalho do bolsista;
- 3 Ser cortês e respeitar a ética nas atividades, orientações acadêmicas e nos procedimentos administrativos relativos ao plano de trabalho;
- 4 Auxiliar o discente nos procedimentos e apresentação de documentos à Procce;
- 5 Orientar e aprovar o relatório final das atividades desenvolvidas a ser apresentado pelo discente, conforme modelo e prazos estabelecidos pela Procce;
- 6 Entregar a Declaração de Ateste de Frequência do discente junto ao relatório final de atividades;
- 7 Estou ciente de que nos casos de impedimentos e penalidades referentes ao docente orientador deve-se observar os preceitos dispostos na Lei. 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Declaro, sob as penas da lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência no período de 01/06/2023 a 31/05/2024.

Santarém, _____ de _____ de 2023.

Orientador (a) do Plano de trabalho

(Assinatura eletrônica)

Coordenador (a) do Projeto

(Assinatura eletrônica)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA PIAPE

Obrigatório entregar após a aprovação do projeto, para fins de implementação da Bolsa.

Eu, XXXXXXX, estudante do curso de XXXXXXX, do Instituto ou *Campus* XXXXXXX, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, matrícula nº XXXXXXX portador (a) do RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, fui selecionado (a) como BOLSISTA, Edital Procce nº 005/2023 - PIAPE/PROCCE, orientado pelo (a) Professor (a) XXXXXXXXXXXXXXX.

COMPROMETO-ME a:

- 1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa durante toda a vigência do Plano de trabalho;
- 2 Não possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado interno e/ou externo, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil e Bolsa Permanência/Mec, geridas pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, respeitando o teto e os critérios para acumulação de auxílios definidos pelas normativas institucionais.
- 3 Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos e cumprir todos os compromissos previstos no edital;
- 4 Cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução do plano de trabalho e executar adequadamente as atividades previstas;
- 5 Apresentar relatório final, aprovado pelo(a) orientador(a), contendo as atividades desenvolvidas, conforme procedimentos e prazos estabelecidos pela Procce;
- 6 Participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos científicos promovidos pela Ufopa para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- 7 Fazer referência à condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- 8 No caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e à Procce o termo de desistência e o relatório das atividades realizadas;
- 9 Devolver à Ufopa as bolsas recebidas indevidamente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 10 Entregar ao docente orientador até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades registradas a folha de frequência mensal, para devida assinatura do(a) docente e arquivo.
- 11 Informar ao orientador e à Procce qualquer mudança em sua situação que enseje a perda dos requisitos para permanecer como bolsista.
- 12 Estar ciente de que, para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos no edital, deve-se observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente previsto na Resolução nº 177/2017-Consepe/Ufopa e Resolução Consun nº 55/2014/Ufopa.

Declaro, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência no período de 01/06/2023 a 31/05/2024.

Santarém, _____ de _____ de 2023.

Bolsista

Orientador(a) do Plano de trabalho (*Assinatura eletrônica*)